



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2416/09
PLL Nº 103/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 052/10 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02

Proíbe o descarte de lâmpadas fluorescentes no lixo comum e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e as Emendas nºs 01 e 02, todos de autoria do vereador Haroldo de Souza.

Inicialmente, a Procuradoria da Casa e a CCJ manifestaram-se pela inexistência de óbice legal ao projeto e às Emendas, conforme fls. 8, 12 e 13. Igualmente, este relator já se manifestara favoravelmente à Proposição, fl.15.

Todavia, por força do disposto no § 2º do art. 107 do Regimento desta CMPA, a matéria retornou a esta CEFOR para exame, tendo sido novamente designado este relator.

Como a Proposta não foi alterada, ratifico o parecer já exarado levando em conta a legalidade e o mérito de que se reveste a matéria.

Pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala de Reuniões, 16 de março de 2010.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2416/09
PLL Nº 103/09
Fl. 2

**PARECER Nº 052/10 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

Aprovado pela Comissão em 23-03-10

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel